



Estado do Rio Grande do Sul  
**Prefeitura Municipal de Getúlio Vargas**  
Av. Eng. Firmino Girardello, 85 – Centro - Cep 99900-000  
E-mail: pmgv@itake.com.br

**LEI Nº 3.078, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.**

Estabelece a planta/planilha genérica de valores venais dos imóveis localizados no Parque Industrial.

DINO GIARETTA, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art 1º** - Fica o Município de Getúlio Vargas através do Poder Executivo Municipal autorizado a fixar os preços do metro quadrado dos terrenos localizados no Loteamento Parque Industrial - 2ª Divisão Fiscal, para efeito de cálculo do valor venal e lançamento do IPTU, através da planilha de valores abaixo:

**PLANILHA DE PREÇOS DE TERRENOS POR METRO QUADRADO PARA EFEITO DE CÁLCULO DO VALOR VENAL - IPTU  
LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL**

<b>QUADRAS</b>	<b>LOTES</b>	<b>VALOR/M²</b>
01	01,02,03,04,05	R\$-8,50
01	06	R\$-6,80
02	01,02,03,04,05,08,09,10	R\$-8,50
02	06,07	R\$-6,80
03	01,02,03,05,06,07	R\$-8,50
03	04,08,09	R\$-5,10
04	01,02,03,04,05	R\$-8,50
05	01,02,04,05 e Parte dos lotes 03,06	R\$-8,50
05	Parte lotes 03 e 06	R\$-5,10
06	01,02,03,04,05,06,07	R\$-5,10
06	08,09,10,11,12,13,14,15,16	R\$-8,50
07	01,02,03,04,07,08,09,10,11,15	R\$-8,50
07	05,06,12,13,14	R\$-5,10
08	01,02	R\$-8,50
09	01,02,03,04,05,06	R\$-8,50
10	01,02,03,04,05	R\$- 5,10
11	Toda	R\$-8,50
12	01,02,03	R\$-8,50
13	01,02	R\$-8,50

**Art 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 28 de dezembro de 2001.

DINO GIARETTA,  
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

JULIANE LANG PIAZZETTA GIACOMAZZI,  
Secretária de Administração.